



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

CNPJ/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: pmserra@zipway.com.br

**Decreto n.º 039/2004 de 28 de abril de 2004.**

**“Prorroga Prazo para Pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano de que trata o Decreto n.º 102/2003 de 16 de dezembro de 2003 e dá outras providências”**

**LUIZ ZORZI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em consonância com o Art. 47, § 2º do Código Tributário Municipal – Lei 403/98,

**DECRETA:**

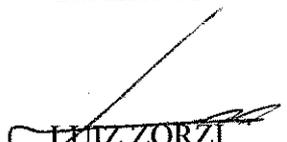
Art. 1º - Fica Prorrogado o prazo de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2004, consoante ao Decreto 102/2003 de 16/12/2003.

<b>IPTU</b>	<b>VENCIMENTO</b>
- Parcela Única – 20% desconto	20/05/2004
- 1º Parcela	20/05/2004
- 2º Parcela	20/06/2004
- 3º Parcela	20/07/2004

Art. 2º - O pagamento deverá ser efetuado no Banco BESC de Serra Alta – SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2004.

  
**LUIZ ZORZI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**CLAUDINEI SENHOR**  
Secretário de Administração

